



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO RECUSADO

| | | | |
|---|----------------------|----------------|--|
| PROJETO DE: | LEI Nº 013/2017 | | |
| ASSUNTO: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA - LEI MUNICIPAL - LOA Nº 573 DE 27/10/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | | | |
| AUTOR: | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| | EM: | 10 / 08 / 2017 | |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2
Telefones: (85) 3377-1361

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

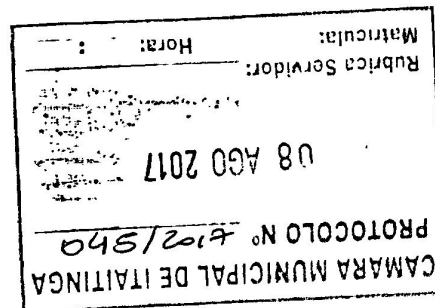
APROVADO

EM 30 / 08 / 17

1º SECRETARIO

MENSAGEM DO PREFEITO Nº 013 /2017

Ref. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores/Vereadoras.

Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei municipal que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 400.000,00** (QUATROCENTOS MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL - LOA Nº 573 DE 27/10/2016, objetivando atender repasse financeiro ao Governo do Estado do Ceará em contrapartida das obras de execução da construção de CENTRO DE ESPORTE PARA FUTEBOL (ARENINHA) no Município de Itaitinga dentro das ações estaduais do Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – PROARES II.

A lei orçamentária anual, quando da sua aprovação, estabelece créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalhos que compõem o Orçamento Programa Municipal. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual - LOA, também denominada Lei de Meios, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados. Quando isso ocorre, adota-se o mecanismo de créditos adicionais que são autorizações de despesas não previstas no Orçamento ou insuficientemente dotadas.

Assim, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo “fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário” e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2
Telefones: (85) 3377-1361



Art. 3º. Os recursos para fazerem face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total de dotações disponíveis no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL - LOA Nº 573 DE 27/10/2016 na data da edição do decreto autorizado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 7º, incisos I a IV da LEI MUNICIPAL - LOA Nº 573 DE 27/10/2016 e suas alterações, se houver.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAITINGA – ESTADO DO CEARÁ

EM, 07 DE AGOSTO DE 2017.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2
Telefones: (85) 3377-1361



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
PROTOCOLO Nº 045/2017
08 AGO 2017
Rubrica Servidor: _____
Matricula: _____ Hora: _____

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA - LEI
MUNICIPAL - LOA Nº 573 DE 27/10/2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, ESTADO DO CEARÁ

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itaitinga APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL - LOA Nº 573 DE 27/10/2016, objetivando atender repasse financeiro ao Governo do Estado do Ceará em contrapartida das obras de execução da construção de CENTRO DE ESPORTE PARA FUTEBOL (ARENINHA) no Município de Itaitinga dentro das ações estaduais do Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – PROARES II.

Art. 2º. Para registro contábil das despesas decorrentes do crédito especial autorizado no art. 1º deste Lei, fica inserido o elemento de despesa 4430.42.00 – AUXÍLIOS (Transferências a Estados e ao Distrito Federal) no projeto a seguir indicado contido no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 573 DE 27/10/2016, no montante respectivo:

| | |
|-----------|--|
| Órgão | 11 – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE |
| Unidade | 01 – Secretaria de Esporte e Juventude |
| Função | 27 – Desporto e Lazer |
| Subfunção | 812 – Desporto Comunitário |
| Programa | 0522 – Desporto Amador |
| P.A. | 1.018 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS DESPORTIVAS |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2
Telefones: (85) 3377-1361



No caso da matéria ora apresentada o crédito adicional proposto é “especial” em face do vigente Orçamento Programa – LEI MUNICIPAL - LOA Nº 573 DE 27/10/2016, necessitar de dotação para atender repasse financeiro ao Governo do Estado do Ceará em contrapartida das obras de execução da construção de CENTRO DE ESPORTE PARA FUTEBOL (ARENINHA) no Município de Itaitinga dentro das ações estaduais do Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – PROARES II.

Promover e estimular uma nova dinâmica social e a integração familiar no município, a partir do esporte e do lazer, são alguns dos objetivos do projeto dos Centros de Esporte para Futebol – Areninha, que seguirão o modelo implantado em Fortaleza/CE, contemplando espaços públicos urbanizados com gramado sintético, bancos de reserva, alambrados, rede de proteção, vestiários, depósito para materiais esportivos, iluminação, rampa de acesso para cadeirantes, paisagismo e pavimentação.

Isto posto, buscamos junto aos nobres Edis apoio incondicional ao projeto de lei de tão grande valia administrativa e bem-estar social para nossa população.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAITINGA – ESTADO DO CEARÁ

EM, 07 DE AGOSTO DE 2017.


ABEL CERCELINO RANGEL JÚNIOR
Prefeito Municipal